



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal Diário do Povo

Nº 3240

Data 4/5/2004

[Handwritten signature]

LEI Nº 2.329

Data: 26 de abril de 2004.

Súmula: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.957, de 22 de agosto de 2000, que autorizou doação de imóvel à **Associação de Apicultores da Microrregião de Pato Branco - AMPATO**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do art. 1º, da Lei nº 1.957, de 22 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel urbano lote nº 05, da quadra nº 1300, sito na Rua Celeste Mocelim, esquina com a Rua Terezinha Duarte, com a Rua Marília, neste cidade de Pato Branco, com área de 1.865,92 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 35.669, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 13.994,40 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) à **Associação de Apicultores da Microrregião de Pato Branco - AMPATO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru nº 472, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 80.873.631/0001-54 .”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de abril de 2004.

[Handwritten signature]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

